



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.955/0001-31**

LEI Nº 1164/2019 DE 14 DE MARÇO 2019

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR
TEMPO DETERMINADO, VINCULADOS A
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, artigo nº 37, inciso IX Constituição Federal e artigo nº 20 inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para prestação de serviços por tempo e em caráter excepcional, para atender necessidades de relevante interesse público da Administração Municipal conforme discriminado.

Cargos	Salário Base RS	Quantidade de Vagas
Motorista de Veículo Grande	1372,70	04
Operador de Máquinas	1544,29	04
Serviços Gerais	1007,79	03

Parágrafo Único – Os servidores mencionados no caput deste artigo serão vinculados a Secretaria de Infraestrutura.

Artigo 2º - O prazo da referida contratação será da data da publicação da lei até 31 de Dezembro de 2019.

Artigo 3º - Fica autorizada a criação de vagas dentro da quantidade indicada na tabela do Artigo 1º, caso as existentes não sejam suficientes, sendo as mesmas extintas com o término do contrato.

Artigo 4º - Para as contratações de 40 (quarenta) horas semanais, os vencimentos serão calculados pelo salário base do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Funcionários do Poder Executivo em vigência, sendo os demais calculados proporcionalmente ao número de horas do contrato.

Artigo 5º - As despesas de que tratam o **Artigo 1º** correrão por conta das dotações próprias da Secretaria de Infraestrutura.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.955/0001-31

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juscimeira, 14 de Março de 2019



MOISES DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -